



**DECISÃO**

**PROCESSO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 09/2023.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a **APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto por **PAULO ROBERTO WORM**, Leiloeiro Público Oficial, alegando em síntese que *"não foi comunicada a data e hora para a sessão pública para a realização de sorteio. Da mesma forma, não foi comunicado através do Diário Oficial dos Municípios. Tanto é que nenhum licitante estava presente"*.

Ao final, o recorrente pugna pela procedência do recurso administrativo apresentado e o cancelamento do sorteio realizado.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, **O QUAL ADOTO NO TODO COMO AS PRÓPRIAS RAZÕES DE MINHA DECISÃO;**

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública, em especial, a Legalidade, a Moralidade, Economicidade e Eficiência.

Considerando toda a análise sobre o recurso posto, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado por **PAULO ROBERTO WORM**, mantendo o resultado e decisão do agente de contratação e equipe de apoio.

Efetivada a decisão,

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023

**Zuleica Maria Sousa Voltolini**

Presidente